



EDITAL Nº 02/2022 - SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/DS

O Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEduc, da Universidade do Estado de Mato Grosso e a Comissão de Bolsas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES nº 76/2010, a Portaria Conjunta nº 01/CAPES-CNPq/2010 e o relatório da Comissão/2019 para definição dos critérios de distribuição de bolsas DS/CAPES, torna público o edital de seleção de BOLSISTAS CAPES/DS para o curso de Mestrado.

1. DAS VAGAS

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos a bolsas de Mestrado do PPGEduc/Unemat. O Programa dispõe de **01 (uma) bolsa DS/CAPES** para Mestrado. Havendo disponibilidade de bolsas além da prevista neste edital, oriundas da mesma ou de outra agência de fomento, será utilizada a classificação resultante desse processo seletivo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A bolsa será concedida pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua implementação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS

- a) Ser estudante regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Educação da Unemat, com ingresso em 2021 e 2022.
- b) Não possuir vínculo empregatício ou, quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- c) Poderá ser contemplado com bolsa o aluno que perceber remuneração bruta inferior ao valor da bolsa, decorrente de vínculo funcional na área de educação,

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO

desde que liberado integralmente da atividade profissional. A bolsa será a título de complementação do salário, de modo a equipará-lo ao valor da bolsa.

d) Os já bolsistas CAPES, matriculados no Programa, que forem selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

e) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada. Excetua-se dessa condição, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, que poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

f) Não possuir relação de trabalho com a UNEMAT.

g) Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades relacionadas ao seu curso.

h) Manter bom desempenho nas disciplinas.

i) Participar ativamente em grupo de pesquisa, preferencialmente, sob a coordenação de seu orientador do Mestrado.

j) Cumprir estágio de docência durante um semestre;

k) Cumprir os prazos de entrega de projeto no Comitê de Ética (quando for o caso) e de exame de qualificação e apresentação pública da dissertação.

l) Apresentar ao final da vigência da Bolsa DS comprovante de publicação ou aceite de pelo menos um artigo em periódico (Qualis Capes).

m) Apresentar, semestralmente, o relatório das atividades realizadas no PPGEduc.

3.1 O não cumprimento desses requisitos básicos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas via e-mail institucional do Programa de Pós-Graduação em Educação – ppgedu@unemat.br - identificado no Assunto por - INSCRIÇÃO BOLSA DS/CAPES - com o Anexo 1 e 2 preenchidos e os documentos requeridos neste Edital todos salvos na versão em PDF.

4.2 O envio dos documentos deverá obedecer o calendário em vigor.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I);
- b) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- c) Declaração de não existência de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista
- d) Comprovante de renda familiar (holerite, Declaração de IRPF ou carteira de trabalho).
- e) Comprovante atual de Residência ou declaração de residência do dono do imóvel, com o comprovante de residência;
- f) Declaração de matrícula para os ingressantes em 2021 e 2022; Declaração do orientador e/ou coordenador do grupo de pesquisa, comprovando participação/assiduidade;
- g) Cópia de RG e CPF para estudantes brasileiros;
- h) Cópia do cartão do Banco do Brasil ou contrato de abertura de conta;

6. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

6.1. Para estudantes ingressantes em 2021 e 2022

- a) Desempenho final no processo de seleção (apresentar resultado final (média) da seleção);
- b) Fator Socioeconômico - (apresentar comprovante de renda familiar - holerite, IRPF, carteira de trabalho);
- c) Local de moradia atual - (apresentar comprovante de endereço anterior);

6.1.1 A seleção será realizada mediante a análise dos critérios de acordo com a tabela que segue.

Critério/Dimensão avaliada	Indicador	Valor	Peso	Total
Desempenho final no processo de seleção	Média final no processo de seleção	0 a 10,0	50	500
Fator socioeconômico	Renda familiar 1-2 salários mínimos (10 pontos) 3-5 salários mínimos (6 pontos) Acima de 6 salários mínimos (4 pontos)	0 a 10,0	30	300
Local de moradia antes do ingresso	Em Cáceres (5 pontos) Residente a menos de 500Km de Cáceres – (8 pontos) Residente a mais de 500km de Cáceres (10 pontos)	0 a 10,0	20	200
TOTAL GERAL			100	1000/100 =10

6.2 Em caso de empate, a comissão utilizará o seguinte critério: menor renda familiar.



7. DO CALENDÁRIO

- 7.1. Período de Inscrição: 02/05/2022 a 04/05/2022.
- 7.2. Análises dos Documentos: 05/05/2022.
- 7.3. Divulgações dos Resultados Preliminares: 05/05/2022, a partir das 18:00 h.
- 7.4. Período de Recursos ao resultado Preliminar: 06/05/2022 até as 18:00h.
- 7.5. Análise de recursos e divulgação do Resultado Final: 09/05/2022, a partir das 18:00h;
- 7.6. Encaminhamento da documentação à PRPPG, para implementação das bolsas junto à Capes – 10/05/2022.

8. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

- 8.1. A implementação e manutenção da bolsa de estudo está condicionada ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas - Portaria CAPES nº 76/2010 e às normas desse edital.

9. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1 O não cumprimento dos requisitos básicos estabelecidos no item 3 desse edital acarretará na revogação da concessão e no cancelamento da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios.
- 9.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa. Cabe à Comissão de Bolsas e ao Conselho do PPGEdu decidir sobre casos dessa natureza.
- 9.3 A revogação e o cancelamento da bolsa serão efetuados imediatamente pelo PPGEdu, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos nas normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.
- 9.4 Alerta-se para o fato de o cancelamento além de resultar em obrigatoriedade de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM EDUCAÇÃO

ressarcimento do investimento feito ao seu favor, acarretará a impossibilidade de recebimento de benefícios CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Os resultados da seleção constante desse edital serão divulgados na página do PPGEdu.
- 10.2.** Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.
- 10.3.** O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil, conforme calendário da Capes.
- 10.4.** Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGEdu remanejará a bolsa para o próximo classificado.
- 10.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Cáceres, 28 de Abril de 2022.

Prof. Drª. Loriége Pessoa Bitencourt
Presidente da Comissão de bolsas